

Nº 203 - DOE – 07/10/22 - p.74

CIÊNCIA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução 5, de 27-7-2022

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Medicamentos.

DAVID EVERSON UIP, SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

As competências e atribuições estabelecidas no Decreto nº 66.981, de 19 de julho de 2022, que organiza a Secretaria de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde;

O Decreto nº 66.837, de 10 de junho de 2022, que reorganiza o Comitê Científico, instituído pela Resolução SS nº 131, de 19 de agosto de 2021, no sentido de que compete ao Conselho Gestor, a consolidação, com o auxílio dos órgãos competentes, dos dados epidemiológicos para a propositura de políticas públicas emergenciais e ordinárias; propor estratégias que contemplem soluções de eficiência e agilidade para a saúde pública, dentro do que preconiza a ciência; opinar sobre levantamentos e análises de conjuntura; sugerir pontos de aperfeiçoamento da gestão de informações e das estratégias de detecção e prevenção de doenças, conforme art. 4º, incisos I, II, III e IV;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir na Secretaria de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde - SCPDS o Grupo de Trabalho de Medicamentos, com a seguinte composição:

CARMINO ANTÔNIO DE SOUZA - RG nº 4788365, Professor Titular - UNICAMP;

JOÃO GABBARDO DOS REIS – RG nº 1003763172 SSP/RS, Coordenador Executivo do Conselho Gestor da Secretaria de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento em Saúde;

RALCYON FRANCIS AZEVEDO TEIXEIRA - RG nº 32.892.853-7, Diretor da Divisão Médica de Infectologia - Instituto de Infectologia Emilio Ribas;

ALEXANDRA MARIANO FIDÊNCIO - RG nº 20.980.953-X, Coordenadora da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo;

ANDRE GUSTAVO TEMPONE CARDOSO - RG nº 23.655.845-6, Doutor em Ciências - Pesquisador Científico - Vice-Diretor do Centro de Parasitologia e Micologia do Instituto Adolfo Lutz - IAL;

ARNALDO LOPES COLOMBO - RG nº 7.979.092, Professor Titular e Chefe da Disciplina de Infectologia da Escola Paulista de medicina - Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP;

DÉBORA MARIA ALVES ESTRELA - RG nº 8.545.199-X, Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - COREN;

FABIANO MARQUES DE PAULA - RG nº 24.992.293-9, Superintendente - Fundação para o Remédio Popular - FURP;

FERNANDO COTAIT MALUF - RG nº 20.912.479-9, Diretor Médico - Hospital Beneficência Portuguesa - Hospital Albert Einstein;

LUIZ CARLOS DIAS - RG nº 1.502.516, Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;

ORLANDO GEROLA JÚNIOR - RG nº 10.858.715-0, Fundação para o Remédio Popular - FURP;

PASQUAL BARRETTI - RG nº 9546168-1, Reitor – Universidade Estadual Paulista - UNESP;

PATRÍCIA LÉO - RG nº 16.350.604-8, Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT;

RUI SEABRA FERREIRA JUNIOR - RG nº 22.459.506-4, Universidade Estadual Paulista - UNESP;

SANTIAGO DE ARRUDA FALCÃO TAVARES - RG nº 35586412-5, Bacharel em Direito pela Universidade de São Paulo - Faculdade de Direito do Largo São Francisco e mestre em administração e negócios pelo Massachusetts Institute of Technology;

SILVIA MARIA SANTIAGO - RG nº 8.996.054-3, Professora Livre Docente do Departamento de Saúde Coletiva – Diretora executiva de Direitos Humanos da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Parágrafo único: A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao Prof. Dr. Carmino Antônio de Souza, Professor Titular - UNICAMP e ao Prof. Dr. Ralcyon Teixeira, Diretor da Divisão Médica de Infectologia do Instituto de Infectologia Emílio Ribas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a função de apresentar diretrizes para subsidiar as tomadas de decisões do Governo do Estado de São Paulo, de forma opinativa e qualificada.

Art. 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho se reunirão periodicamente, de acordo com o calendário de reuniões fixado pelos Coordenadores.

Art. 4º A participação dos membros do Grupo de Trabalho será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.